



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - MG



PARECER DE REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N.º 112, DE 2019

Parecer de redação final do Projeto de Lei n.º 112, de 2019, que autoriza o Poder Executivo a conceder gratificação especial, em única parcela, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Indianópolis-MG.

O Projeto de Lei n.º 112, de 2019, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a conceder gratificação especial, em única parcela, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Indianópolis-MG, foi aprovado na reunião extraordinária de 18 de dezembro de 2019, sem emendas.

A proposição voltou a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para preparação do parecer de redação final.

Assim, somos de parecer que se dê ao projeto, como final, a redação a seguir, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção:

PROJETO DE LEI N.º 112, DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a conceder gratificação especial, em única parcela, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Indianópolis-MG.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), no exercício de 2019, gratificação especial, em única parcela, em valor correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento base das respectivas categorias.

Parágrafo único. O pagamento da gratificação especial será proporcional ao período efetivamente trabalhado no exercício de 2019.

Art. 2º Os recursos para garantir as despesas decorrentes da presente Lei estão consignados em dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG, 18 de dezembro de 2019.


DANIEL ALVES MIRANDA
Presidente

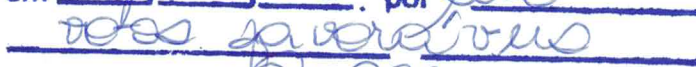

ELMAR FERNANDES DE RESENDE
Membro


JOSÉ JOAQUIM PINTO
Membro

CERTIDÃO

Certifico, portanto, que esta proposição foi aprovada

em 18, 12, 19, por 05 votos



Responsável pela Secretaria